



Av. Presidente Vargas, 800 - Belém (PA) - Companhia Aberta - Carta Patente: 3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44

Como administrador dos recursos do FNO e de acordo com a lei de sua criação – Lei nº 7.827/1989, o Banco faz jus a uma taxa de administração (art. 9-A), a qual é reconhecida como receita mensalmente conforme percentuais estabelecidos sobre o Patrimônio Líquido do FNO (art.17-A), deduzidos os saldos dos recursos desse fundo (art. 4º da Lei nº 9.126/1995), os valores repassados ao banco administrador (§ 11 do art. 9º-A desta lei) e os saldos das operações contratadas (art. 6º-A da Lei nº 10.177/2001).

Em janeiro de 2023, essa taxa de administração foi alterada da seguinte forma: (i) redução de 0,15% a.m. para 0,125% a.m. e, (ii) limitação a 20% dos repasses do Tesouro Nacional, a título de remuneração aos agentes financeiros das operações contratadas.

A Lei nº 14.227/2021 estabeleceu nova regra, a partir de 1º de janeiro de 2022, para o *del credere*, considerando o porte dos clientes. O *del credere* corresponde a 3% a.a. sobre as operações contratadas após 30 de novembro de 1998 (Lei nº 10.177/2001), com risco compartilhado de 50%. Nas operações em que o Banco assume risco 100%, o *del credere* é de 6% a.a. Sobre operações contratadas até 30 de novembro de 1998, o Banco não auferir remuneração, por estar isento de risco. Em 2021, com a vigência da MP nº 1.052, a partir de 19 de maio daquele ano, a comissão estava limitada a 5,5% conforme anexo II, porém a Lei nº 14.227 revogou a MP e retornou o limite para 6%, de acordo com seu art. 7º.

Após consulta ao Ministério da Integração do Desenvolvimento Regional acerca da ratificação da metodologia de apuração da taxa de administração, considerando-se as alterações inseridas pela Lei nº 13.682/2018 e a incidência dos valores repassados ao Banco a título de risco integral ao Banco na forma do artigo 9º-A da lei 7.827/1989, o Banco recebeu orientações daquele órgão para, a partir de março de 2023, aplicar na metodologia utilizada para cálculo da taxa de administração o saldo médio diário dos valores repassados ao Banco administrador.

O MIDR ratificou o entendimento junto à CGU sobre a metodologia de apuração da taxa de administração e concluiu pela necessidade de revisão dos valores pagos a maior e o reembolso ao fundo pelo Banco da Amazônia. Diante disto, neste período, o Banco realizou a devolução de R\$ 266.999 ao Fundo pelos valores recebidos a maior a título de Taxa de administração, referente aos períodos de 2021 e 2022, conforme Ofício nº 24/2024/SNFI-MIDR.

O patrimônio líquido e disponível do Fundo, provisões e repasses relacionados ao FNO estão apresentados a seguir:

	31.12.2024	31.12.2023
Patrimônio Líquido do FNO ⁽¹⁾	52.911.440	47.318.303
Disponível do FNO ⁽²⁾	3.426.996	1.894.155
Provisão Risco FNO ⁽³⁾ (nota nº 14)	1.664.196	1.585.610
Repasses de Recursos para Outras Instituições Financeiras ⁽⁴⁾ (nota nº 8)	297.363	324.285
Provisão para perdas em repasses (nota nº 8)	(26)	(32)

⁽¹⁾ Está registrado em contas de compensação do Banco "Patrimônio de Fundos Públicos Administrados".
⁽²⁾ É remunerado à taxa Selic, segundo definições da Lei Ordinária nº 14.227/2021 e o encargo é registrado no grupo "Despesas de obrigações por fundos financeiros e de desenvolvimento".
⁽³⁾ É registrada na conta "Provisão para garantias financeiras prestadas" e a despesa correspondente ao risco compartilhado, sendo calculada de acordo com os critérios da Resolução CMN nº 2.682/1999.
⁽⁴⁾ Estão registrados em "Devedores por repasse de outros recursos" e o Banco assume risco integral junto ao Fundo.

No exercício de 2024, o Banco procedeu à baixa de R\$ 249.167 (R\$ 210.671 em 2023) de operações de crédito do FNO com risco compartilhado, cujas parcelas estavam vencidas há mais de 360 dias, conforme estabelece a Portaria Interministerial nº 11/2005.

A forma de devolução das parcelas vencidas e a responsabilidade desta instituição (risco compartilhado) consistem no ressarcimento, ao disponível do fundo, 48 (quarenta e oito) horas úteis após o registro da baixa como prejuízo. Neste exercício de 2024, foi devolvido ao fundo o montante de R\$ 245.396 (R\$ 208.389 em 2023).

Apresentamos abaixo o quadro da composição da obrigação com os recursos do FNO:

	31.12.2024	31.12.2023
Recursos a alocar	2.942.084	1.334.114
Recursos alocados	26.135.992	20.589.741
Taxa de administração	29.709	31.363
Outros ^(*)	29.725	221.395
Total (notas nºs 13.b e 23.b)	29.137.510	22.176.613

^(*) A queda deve-se à devolução ao disponível do FNO, no período de 2024, do valor principal (R\$ 195.025) e atualização (R\$ 10.253) referente ao adiantamento ao PNMP (Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado), conforme Portaria MIDR nº 3055/2023.

A composição dos saldos das operações de crédito com recursos do FNO, risco compartilhado e das provisões estão apresentados a seguir:

Nível de Risco	% Mínimo de Provisão	31.12.2024		31.12.2023	
		Valor das Operações	Provisão Regulamentar	Valor das Operações	Provisão Regulamentar
AA	-	4.609.386	-	5.355.460	-
A	0,5	8.876.395	(22.191)	8.731.675	(21.829)
B	1	2.644.741	(13.224)	3.325.214	(16.626)
C	3	2.164.865	(32.473)	2.418.499	(36.278)
D	10	736.675	(36.834)	1.077.177	(53.859)
E	30	226.280	(33.942)	199.511	(29.927)
F	50	154.354	(38.583)	143.001	(35.750)
G	70	451.746	(158.111)	278.484	(97.460)
H	100	2.657.717	(1.328.838)	2.587.835	(1.293.881)
Total		22.522.159	(1.664.196)	24.116.856	(1.585.610)